



NOTAS CURTAS SOBRE PRIORIDADES NA RT VISANDO SIMPLIFICAÇÃO

*Reunião-almoço da AC Minas/Atlântico com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco
Brasília, 09/out/2023*

A PEC 45F precisa de revisão nos seguintes pontos principais:

1- ONDA: O sistema digital permitirá testes de cálculo e repartição de tributos em 2024. O programa ONDA simulará partilha aos entes mesmo antes de vigorar o novo regime. O ONDA será validado em 2025 por Estados e Municípios e entrará em operação em 2026, evitando coexistência de apuração pelos contribuintes de tributos velhos e novos!

2- TRANSIÇÃO para os contribuintes: abreviada para 2026. A plataforma digital ONDA viabilizará o cálculo dos novos IBS/CBS de forma ágil para os contribuintes e a distribuição da arrecadação para os entes subnacionais competentes. O contribuinte só ficaria com a apuração dos velhos tributos, enquanto existirem.

3- O ONDA integrará em um programa: NFe - SPED Fiscal - Sistema Bancário. O moderno sistema digital ONDA proporcionará a operacionalização e a garantia do creditamento amplo, segundo o regime não cumulativo do IBS/CBS. O ONDA fará o SPED fiscal para os contribuintes e para os entes nacionais de forma digital e ultra-simplificada, reduzindo drasticamente custos e contingências tributárias para os contribuintes (declaração pré-preenchida similar à declaração IRPF), como também em favor dos entes subnacionais.

4- CRÉDITO AMPLO: contribuinte NÃO precisará "provar" que a etapa anterior (fornecedor) recolheu o tributo. Comprovação é feita pelo ONDA que remeterá relatório detalhado das NFs processadas e as compensações de IBS/CBS, e ao final o extrato periódico com o saldo devedor/credor a cada contribuinte, com a guia pré-preenchida para validação e recolhimento, da mesma maneira aos entes subnacionais competentes.

5- CONSELHÃO: é suprimido. Câmara de Compensação Tributária (CCT) é criada e gerencia o ONDA. o Conselho Federativo exorbita prerrogativas do Senado. Não pode gerir, legislar e julgar. CCT é órgão 10x mais econômico e amigável ao contribuinte. O



ONDA será o nosso "PIX tributário". Uma Comissão Federativa do Senado supervisionará as tarefas da CCT. Já há proposta de Emenda do Senador Hamilton Mourão.

6- MUNICÍPIOS: eles apropriarão 40% (hoje 25%) do IBS, por Estado. Cada Estado e seus Municípios decidirão, juntos, a alíquota do IBS estadual e farão repartição interna. Reforço de recursos para as cidades e partilha do IBS conforme valor adicionado de cada município (65% do total). Diferentemente da PEC 45F, a qual estabelece 60% na proporção da população.

7- SELETIVO: eliminado. É criada alíquota majorada do IBS/CBS. Alíquota majorada será calculada pelo ONDA e repartida entre União, Estados e Municípios. Antigas parcelas do FPE e FPM no IPI (extinto) incidirão via alíquota majorada.

8- SERVIÇOS, em geral, prestados às pessoas físicas - Serviços recolherão alíquota de IBS pelo regime cumulativo (de 5%, como hoje é o ISS). É criado um regime específico para o IBS (como também para a CBS). Será opcional. É cumulativa (NÃO compensa créditos). Esta solução vence o impasse no setor de serviços que utiliza preponderantemente mão de obra (não dá direito a crédito de IBS/CBS) em operações ao consumidor final.

Paulo Rabello e Miguel Silva

Atlântico
Instituto de Ação Cidadã
www.atlantico.org.br
21 98181-0197